



BOA VISTA

Quinta-feira
04 de Abril
de 2019

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 046/E, DE 03 DE ABRIL DE 2019.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO LICENCIAMENTO DE OBRAS NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, incisos II e VII combinado com o art. 75, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar instrumentos administrativos capazes de reduzir a burocracia administrativa e o tempo gasto para emissão de alvarás de construção de baixa complexidade;

CONSIDERANDO a necessidade de maximizar a transparência dos atos administrativos;

CONSIDERANDO o Decreto E 114 de 02 de agosto de 2018 que estabelece o processo eletrônico no âmbito do Município de Boa Vista;

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 23 e seguintes da Lei Municipal 23/74.

DECRETA:

Art 1º O licenciamento de obras para edificações poderá ser solicitado mediante declaração de conformidade, sob responsabilidade solidária do proprietário, do profissional responsável técnico pelo projeto arquitetônico e do profissional responsável técnico pela execução, nos seguintes casos:

a) Edificações de uso residencial unifamiliar com área total construída de até 750 m² e gabarito de até dois pavimentos;

b) Edificações de uso residencial multifamiliar com até 08 (oito) unidades e área total construída de até 750 m²;

c) Edificações de uso comercial com área total construída de até 300 m², exceto postos de abastecimento, casas noturnas, edificações educacionais e estabelecimentos de serviço de saúde.

Parágrafo Único – No caso de reformas com acréscimo a área total construída da edificação, com o acréscimo, deverá possuir a área máxima descrita no caput para o licenciamento de forma declaratória.

I – A SMO poderá realizar fiscalizações nas obras em andamento e edificações licenciadas com fundamento nesse Decreto, as quais se procederão sem quaisquer prejuízos a critério da Administração.

II – Cumprirá a SMO a análise do atendimento das exigências legais no que tange ao plano de zoneamento municipal, em análise aos dados fornecidos quando do requerimento e em eventual fiscalização, restringindo-se à tais critérios.

III – É de inteira responsabilidade dos profissionais técnicos, arquitetos e engenheiros, os eventos decorrentes das falhas em seus projetos e/ou execução das obras.

Art. 2º Excetuam-se do processo de licenciamento declaratório as obras, devendo apresentar documentação completa, para análise padrão:

I – edificações com área total construída acima de 700 m² e/ou de gabarito igual ou superior a três pavimentos;

II – empreendimentos, tais como loteamentos, condomínios e prédios comerciais, e demais empreendimentos imobiliários, econômicos e congêneres;

III – inseridas em área atingida por Ação Civil Pública (ACP);

IV – inseridas em área de Preservação Cultural ou no entorno de bem tombado;

V – inseridas em área com restrição ambiental;

VI – lindeiras à via panorâmica nos termos do Plano Diretor vigente;

VII – as quais seja exigido o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV).

Art 3º O licenciamento da obra expedido mediante declaração não será precedido de análise técnica pelo município dos projetos arquitetônicos apresentados, sendo o atendimento à legislação e normas vigentes, assim como as informações contidas no projeto arquitetônico e na documentação apresentada, de responsabilidade exclusiva e solidária do proprietário, do profissional responsável técnico pelo projeto arquitetônico e do profissional responsável técnico pela execução.

Art 4º O projeto arquitetônico apresentado será auditado por amostragem pelo setor responsável pela análise de projetos da Secretaria Municipal de Obras após o licenciamento da obra;

Art 5º Identificado impedimento, mormente de ordem urbanística, judicial, ou ambiental, quanto a localização da edificação, o licenciamento não será expedido.

Art 6º Identificado desconformidade no projeto arquitetônico registrado em relação à legislação e obras vigentes, ocorrerá o imediato embargo da obra, e abertura de processo administrativo visando a anulação do alvará ou a adequação do projeto e da edificação às leis e normas vigentes quando possível.

§1º O profissional responsável pela elaboração do projeto em desconformidade com a legislação e normas vigentes, ou a prestação de declarações falsas ou inexatas implicarão na suspensão do Licenciamento e configurará crime de falsidade ideológica, conforme art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848/40 de 07 de dezembro de 1940 do Código Penal Brasileiro, além de sofrer aplicação das penalidades previstas nos art. 17 à 20 da Lei nº 023/1974, no caso de infrações graves, sem prejuízo das demais sanções eventualmente aplicáveis a espécie;

§ 2º Quando for possível a adaptação prevista no caput o projeto deverá ser substituído, no prazo máximo de quinze dias, e a obra adequada para atender à legislação e às normas vigentes.

Art 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista, 03 de abril de 2019.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 0604/P, DE 03 DE ABRIL DE 2019.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada a pedido a senhora Rosangela Pereira de Almeida Lima, do cargo em comissão de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-10, de Agente Público Municipal 4, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 2º Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 03 de abril de 2019.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 0605/P, DE 04 DE ABRIL DE 2019.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992,

Considerando a Decisão proferida nos autos do Processo nº 0802599-66.2019.8.23.0010;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica suspenso os efeitos do Decreto nº 1450/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 4781, de 12 de dezembro de 2018, que demitiu a senhora Ivanete Felix de Souza Duarte, do cargo efetivo de Professor II-01, Matrícula 130739, do quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme o Processo nº 009882/2019/SMAG.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, em 04 de abril de 2019.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 226/P, DE 04 DE ABRIL DE 2019.

A Prefeita de Boa Vista, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, e,

Considerando o disposto nos artigos 21 e 22, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012, combinado com o art. 41, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício no cargo, em face de aprovação na avaliação de desempenho no estágio probatório, precedida pela Comissão Permanente

PODER EXECUTIVO

Prefeita

Maria Teresa Saenz Surita Guimarães

Vice-Prefeito

Arthur Henrique Brandão Machado

Gabinete Executivo

Edileusa Barbosa Gomes Lóz

Procuradoria Geral do Município

Marcela Medeiros Queiroz Franco

Controladoria Geral do Município

Wilker Vieira da Costa

Comissão Permanente de Licitação

Artur José Lima Cavalcante Filho

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG

Paulo Roberto Bragato

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC

Arthur Henrique Brandão Machado - Interino

Secretaria Municipal da Saúde - SMSA

Cláudio Galvão dos Santos

Secretaria Municipal de Obras - SMO

Alessandra de Almeida Pimenta Pereira

Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES

Simone Andrade Queiroz

Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEFP

Márcio Vinicius de Souza Almeida

Secretaria Municipal de Agricultura e

Assuntos Indígenas - SMAAI

Marlon Cristiano Buss

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e

Meio Ambiente - SPMA

Daniel Pedro Rios Peixoto

Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC

Camila Pinheiro Cardoso

Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

Raimundo Barros de Oliveira

Secretaria Municipal de Convênios - SEMCONV

Cremildes Duarte Ramos

Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital - SMTI

Arthur Henrique Brandão Machado - Interino

Secretaria Municipal de Projetos Especiais - SMPE

Thayssa Pereira Cardoso

Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR

Angélica dos Santos Leite

Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa

Vista - FETEC

Daniel Soares Lima

Agência Reguladora Municipal -

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG

ADMINISTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO

Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima

Telefone: (95) 3621-1848 - Telefax (95) 3623 - 2611 - Site: www.boavista.rr.gov.br

Marcio Batista Herculano - Diretor

Fernanda Campos Nascimento - Diagramadora

Kaciana Rodrigues da Silva - Diagramadora

Antonia Beatriz Lima da Silva - Diagramadora

de Avaliação de Desempenho CAD/SMSA, conforme anexo único, que faz parte integrante desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,

Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista - RR, em 04 de abril de 2019.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA**

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 226/P, DE 04 DE ABRIL DE 2019.

RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO - 2015/2018

PROC.	MAT.	SERVIDOR	ADMISSÃO	1ª AVALIAÇÃO	2ª AVALIAÇÃO	3ª AVALIAÇÃO	4ª AVALIAÇÃO	5ª AVALIAÇÃO	6ª AVALIAÇÃO	MÉDIA PARCIAL	MÉDIA FINAL	FUNÇÃO
2305/2016	847593	REGINA CÉLIA MOURA LIMA	13.08.15	53,0	54,0	54,0	56,0	50,5	53,0	320,5	53,0	ENFERMEIRO

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

**Pregão Presencial nº 020/2019
Processo 005037/2019-SMAAI**

Homologo o Processo Licitatório nº 005037/2019-SMAAI Pregão Presencial nº 020/2019, tendo como objeto Contratação de empresa para aquisição de insumos para atender a campanha de vacinação do ano de 2019 (anti-afosa) de animais das 16 comunidades indígenas localizadas na região do município de Boa Vista, cuja adjudicação do Lote 01 foi a favor da empresa SILVA & ALBUQUERQUE LTDA EPP, CNPJ nº 14423990/0001-85, pelo valor total do lote R\$ 39.586,00 (trinta e nove mil, quinhentos e oitenta e seis reais).

Marlon Cristiano Buss
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

**Pregão Eletrônico nº 019/2019
Processo nº 2185/2017 - SMSA**

Homologo o Pregão Eletrônico nº 019/2019, Processo nº 2185/2017 - SMSA, que tem como objeto a aquisição de tendas infláveis para atender a superintendência de vigilância em saúde vs. conforme convênio nº 840926, proposta nº 34829/2016 - emenda parlamentar, cuja a adjudicação dos itens 1 e 2 foram a favor da empresa AN-DRADÉ FILHOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ nº 27.400.436/0001-24, pelo valor total de R\$ 17.360,00 (dezesete mil e trezentos e sessenta reais).

Cassio Murilo Gomes
Secretário Municipal de Saúde - Adjunto

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 227/P, DE 04 DE ABRIL DE 2019.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 16/E, publicado no DOM nº 3859, de 06 de fevereiro de 2015, de acordo com o pa-

rágrafo 1º, do Art. 86, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012 e considerando o teor do Processo nº 003853/2019/SMAG,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar os efeitos da Portaria nº 681/P, publicada no Diário Oficial do Município nº 4260, de 06 de outubro de 2016, que concedeu Licença para Tratar de Interesses Particulares à servidora Rosineide Farias da Cunha, Auxiliar, Matrícula 01747, do quadro de pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista - RR, em 04 de abril de 2019.

Paulo Roberto Bragato
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 228/P, DE 04 DE ABRIL DE 2019.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 16/E, publicado no DOM nº 3858, de 06 de fevereiro de 2015, de acordo com o art. 85, da Lei Complementar nº. 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Edilma Pereira da Silva, Assistente, Matrícula 25032, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao 2º (segundo) quinquênio, adquirido no período compreendido entre 03.05.10 a 02.06.15, a ser usufruída no período de 04.04.19 a 02.07.19, conforme o Processo nº 435500/2018/SEMGES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista - RR, em 04 de abril de 2019.

Paulo Roberto Bragato
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 116/2019-SMAG

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a senhora Gleycia de Aguiar Antony, Assessor 3/SMAG, Matrícula 41988, para acompanhar e fiscalizar o Processo nº 002732/2019/SMAG, que tem por objeto a "Contratação de serviço de coffee break, incluindo infraestrutura logística, equipe, material de apoio e serviço de garçom para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG, na realização de eventos com programações voltadas para cursos, palestras, workshops, treinamentos, seminários, oficinas, encontros temáticos, reuniões técnicas, confraternizações e demais ações de capacitação de servidores e gestores entre outros".

Art. 2º Esta Portaria tem efeito retroativo a 28 de março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
 Publique-se,
 Cumpra-se.

Boa Vista - RR, em 04 de abril de 2019.

Paulo Roberto Bragato
 Secretário Municipal de Administração
 e Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 035/2019 – GAB/SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 0010/P, de 02 de Janeiro de 2017, D.O.M. nº 4315 de 02 de Janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende, por necessidade do serviço, o período de fruição de férias 2018/2019 de servidor desta Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, e reprogramar conforme anexo único, parte integrante e inseparável desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria tem efeito retroativo ao dia 04 de Fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura, de Boa Vista-RR, em 11 de Fevereiro de 2019.

Keila Cinara Tomé Barros
 Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO ÚNICO (PORTARIA Nº 035/2019-GAB/SMEC)

Matrícula	Servidor	Cargo	Programada	Reprogramação	Exercício
845190	Alcilene dos Santos	AO-03 Agente Público Municipal – 01 A	04/02/2019 a 18/02/2019	06/05/2019 a 20/05/2019	2018/2019

Keila Cinara Tomé Barros
 Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DA SECRETÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 5165/2019/SMEC/SEMGES
 Espécie: Contrato nº 164/2019/SMEC
 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 202/2018
 Valor Total: R\$ 17.213,50 (dezesete mil, duzentos e treze reais e cinquenta centavos).

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, (AÇÚCAR, ÁGUA E CAFÉ), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL (SEMGES), SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS (SMO), FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA (FETEC), SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS (SEPF), SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS (SMPE), SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMSA) E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SMEC), correspondente ao lote 1.

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da Unidade Orçamentária: 0701, Funcional Programática: 12.361.0015.2.031, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00, Fontes de Recursos: PRÓPRIO, tendo solicitado para empenho o valor de R\$ 17.213,50 (dezesete mil, duzentos e treze reais e cinquenta centavos).

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: JONATHAN DE ALBUQUERQUE REINO –

ME

Data de Assinatura: 29 de março de 2019.

Vigência: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DA SECRETÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 001997/2019/SMEC
 Espécie: Contrato nº 104/2019/SMEC
 Modalidade: CREDENCIAMENTO Nº 001/2019
 Valor Total: R\$ 618.800,00 (seiscentos e dezoito mil e oitocentos reais).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS PRIVADAS E/OU COMUNITÁRIAS, FILANTRÓPICAS OU CONFESSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS PARA O ATENDIMENTO DE 140 (CENTRO E QUARENTA) CRIANÇAS DO 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, DURANTE O ANO LETIVO DE 2019, COMO FORMA DE COMPLEMENTAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações:

a) Unidade Orçamentária: 0701, Funcional Programática: 12.361.0016.2.036, Categoria Econômica: 3.3.50.43.00, Fontes de Recursos: PRÓPRIO, tendo solicitado para empenho o valor de R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).

b) Unidade Orçamentária: 0701, Funcional Programática: 12.361.0016.2.036, Categoria Econômica: 3.3.50.43.00, Fontes de Recursos: PRÓPRIO, tendo solicitado para empenho o valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

c) Unidade Orçamentária: 0701, Funcional Programática: 12.361.0016.2.036, Categoria Econômica: 3.3.50.43.00, Fontes de Recursos: PRÓPRIO, tendo solicitado para empenho o valor de R\$ 588.000,00 (quinhentos e oitenta e oito mil reais).

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: C. B. A. DE JESUS - ME - (INSTITUTO EDUCACIONAL EVANGÉLICO CANTINHO DE CRISTO)

Data de Assinatura: 01 de abril de 2019.

Vigência: O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado, desde que observadas às disposições dos

§§ 1º e 2º do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, até o limite de 60 (sessenta) meses.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DA SECRETÁRIA**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 001993/2019/SMEC
Espécie: Contrato nº 107/2019/SMEC
Modalidade: CREDENCIAMENTO Nº 001/2019
Valor Total: R\$ 344.760,00 (trezentos e quarenta e quatro mil, setecentos e sessenta reais).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS PRIVADAS E/OU COMUNITÁRIAS, FILANTRÓPICAS OU CONFESSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS PARA O ATENDIMENTO DE 78 (SETENTA E OITO) CRIANÇAS DO 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, DURANTE O ANO LETIVO DE 2019, COMO FORMA DE COMPLEMENTAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações:

a) Unidade Orçamentária: 0701, Funcional Programática: 12.361.0016.2.036, Categoria Econômica: 3.3.50.43.00, Fontes de Recursos: PRÓPRIO, tendo solicitado para empenho o valor de R\$ 5.460,00 (cinco mil, quatrocentos e sessenta reais).

b) Unidade Orçamentária: 0701, Funcional Programática: 12.361.0016.2.036, Categoria Econômica: 3.3.50.43.00, Fontes de Recursos: PRÓPRIO, tendo solicitado para empenho o valor de R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais).

c) Unidade Orçamentária: 0701, Funcional Programática: 12.361.0016.2.036, Categoria Econômica: 3.3.50.43.00, Fontes de Recursos: PRÓPRIO, tendo solicitado para empenho o valor de R\$ 327.600,00 (trezentos e vinte e sete mil e seiscentos reais).

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: LUCINEJA CARLOS MEDEIROS - ME - (CENTRO EDUCACIONAL PITÁGORAS).

Data de Assinatura: 22 de fevereiro de 2019.

Vigência: O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que observadas as disposições dos §§ 1º e 2º do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, até o limite de 60 (sessenta) meses.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA**

PORTARIA Nº. 139/2019 – SMSA

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº. 0011/P, de 02 de janeiro de 2017, DOM nº. 4315,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor FRANCISCO SAMUEL MATIAS GARÇA, matrícula nº 29763, como agente suprido a fim de atender as necessidades da Superintendência de Vigilância em Saúde-SVS- SMSA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretario Municipal de Saúde, em 02 de abril de 2019.

Cláudio Galvão dos Santos
Secretário Municipal de Saúde - SMSA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE DO SECRETÁRIO**

PORTARIA Nº 063/2019-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais passa a dar publicidade à sanção insculpida na decisão contida nos autos do processo nº 3749/2019/SGCM/DIG - DIVPROC/VOL. 1, instaurado por meio da portaria nº 02/2019/SGCM, publicada no DOM nº 4813 de 31 de janeiro de 2019 para apurar possível transgressão disciplinar praticada pelo servidor J.R.N, matrícula 14.607; Guarda Civil Municipal; RESOLVO:

Art. 1º - Por ter se atrasado ao serviço sem justificativa no dia 30.08.2017, infringindo o inciso V do art. 22, decreto nº 176/E de 30 de setembro de 2009, transgressão de natureza levíssima, fica punido com ADVERTENCIA POR ESCRITO pela infração disciplinar praticada e o desconto no salário ou remuneração de 04 horas e 30 minutos (quatro/trinta) do dia de trabalho pelo atraso ao serviço no dia 30.08.2017 o Guarda Civil Municipal, J.R.N, matrícula funcional nº 14.607. Ingressando no comportamento BOM, conforme art. 10, inciso II, do Decreto nº 176/E de 30 de setembro de 2009.

Art. 2º - Observada a competência deste órgão quanto à apuração acerca de infrações disciplinares;

a. Encaminhar os autos à Superintendência da Guarda Civil Municipal para que dê ciência ao servidor acerca da decisão proferida nos autos;

b. Remeter os autos ao Setor de Recursos Humanos para que proceda ao desconto do atraso ao serviço junto à SMAG;

c. Via digitalizada dos autos ao setor de recursos humanos para fins de arquivamento;

d. Remeter os autos do processo à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG, para arquivo e registro junto aos assentamentos funcionais do servidor.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista - RR, 14 de março de 2019.

Raimundo Barros Oliveira
Secretario Municipal de Segurança Urbana e Transito - SMST

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE DO SECRETÁRIO**

PORTARIA Nº 064/2019-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais passa a dar publicidade à sanção insculpida na decisão contida nos autos do processo nº 3745/2019/SGCM/DIG - DIVPROC/VOL. 1, instaurado por meio da portaria nº 03/2019/SGCM, publicada no DOM nº 4813 de 31 de janeiro de 2019 para apurar possível transgressão disciplinar praticada pelo servidor I.M.M, matrícula nº 25.795; Guarda Civil Municipal; RESOLVO:

Art. 1º - Por ter faltado ao serviço sem justificativa no dia 20.10.2017, infringindo o inciso XXX do art. 24, decreto nº 176/E de 30 de setembro de 2009, transgressão de natureza média, fica punido com ADVERTENCIA POR ESCRITO pela infração disciplinar praticada e o desconto no salário ou remuneração de 01 (um) dia de trabalho pela falta ao serviço no dia 20.10.2017 o Guarda Civil Municipal, I.M.M, matrícula funcional nº 14.607. Ingressando no comportamento BOM, conforme art. 10, inciso II, do Decreto nº 176/E de 30 de setembro de 2009.

Art. 2º - Observada a competência deste órgão quanto à apuração acerca de infrações disciplinares;

a. Encaminhar os autos à Superintendência da

6

Guarda Civil Municipal para que dê ciência ao servidor acerca da decisão proferida nos autos;

b. Remeter os autos ao Setor de Recursos Humanos para que proceda ao desconto da falta ao serviço junto à SMAG;

c. Via digitalizada dos autos ao setor de recursos humanos para fins de arquivamento;

d. Remeter os autos do processo à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SMAG, para arquivo e registro junto aos assentamentos funcionais do servidor.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista - RR, 28 de março de 2019.

Raimundo Barros Oliveira
Secretario Municipal de Segurança Urbana e Transito – SMST

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 67/2019-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais passa a dar publicidade à sanção inculpada na decisão contida nos autos do processo nº 5063/2019/SGCM/DIG – DIVPROC/VOL. 1, instaurado por meio da portaria nº 06/2019/SGCM, publicada no DOM nº 4822 de 13 de março de 2019 para apurar possível transgressão disciplinar praticada pelo servidor W.T.S, matrícula nº 846.702; Guarda Civil Municipal; RESOLVO:

Art. 1º - Por ter se atrasado ao serviço sem justificativa no dia 13.08.2017, infringindo o inciso I do art. 22, decreto nº 176/E de 30 de setembro de 2009, transgressão de natureza levíssima, fica punido com ADVERTENCIA POR ESCRITO pela infração disciplinar praticada e o desconto no salário ou remuneração de 12 (doze) horas de trabalho pelo atraso ao serviço no dia 13.08.2017 o Guarda Civil Municipal, W.T.S, matrícula funcional nº 846.702. Ingressando no comportamento BOM, conforme art. 10, inciso II, do Decreto nº 176/E de 30 de setembro de 2009.

Art. 2º - Observada a competência deste órgão quanto à apuração acerca de infrações disciplinares;

a. Encaminhar os autos à Superintendência da Guarda Civil Municipal para que dê ciência ao servidor acerca da decisão proferida nos autos;

b. Remeter os autos ao Setor de Recursos Humanos para que proceda ao desconto do atraso junto à SMAG;

c. Via digitalizada dos autos ao setor de recursos humanos para fins de arquivamento;

d. Remeter os autos do processo à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SMAG, para arquivo e registro junto aos assentamentos funcionais do servidor.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista - RR, 28 de março de 2019.

Raimundo Barros Oliveira
Secretario Municipal de Segurança Urbana e Transito – SMST

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 073/2019-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, passa a dar publicidade ao exposto na Decisão, anexa integralmente aos autos do Procedimento Investigatório Preliminar – PIP, nº 014/2018/CORREGEDORIA/SMST/Vol. 1, motivado pelo Memo: nº: 21667/2017/DIG/SGCM e seus anexos, para o fim de apurar possível infração disciplinar praticado por servidor Guarda Civil Municipal;

RESOLVE:

1. Destituir a Comissão do Procedimento Investiga-

tório Preliminar, instaurado pela Portaria nº 140/2018-CORREGEDORIA/SMST, datada de 19 de Setembro de 2018, publicada no DOM nº 4728 de 19 de Setembro de 2018;

2. ARQUIVAR este Procedimento Investigatório Preliminar (PIP), tendo em vista não existir transgressão disciplinar por parte do Guarda Civil Municipal E.N.W.B, matrícula: 84.6655, em obediência ao art. 48 da Lei Municipal nº: 1007/2007;

3. Determinar à Assessoria Jurídica que:

a. Notifique à Superintendência da Guarda Civil Municipal para que dê ciência ao servidor a cerca da Decisão proferida nos autos.

b. Remeta os autos do Processo à Corregedoria para fins de arquivamento.

Esta Portaria tem efeito a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista, 26 de Março de 2019.

Raimundo Barros Oliveira
Secretario Municipal de Segurança Urbana e Transito – SMST

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 074/2019-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, passa a dar publicidade ao exposto na Decisão, anexa integralmente aos autos do Procedimento Investigatório Preliminar – PIP, nº 028/2018/CORREGEDORIA/SMST/Vol. 1, motivado pelo Memo: nº: 12007/2017/DIG/SGCM e seus anexos, para o fim de apurar possível infração disciplinar praticado por servidor Guarda Civil Municipal;

RESOLVE:

1. Destituir a Comissão do Procedimento Investigatório Preliminar, instaurado pela Portaria nº 189/2018-CORREGEDORIA/SMST, datada de 05 de Novembro de 2018, publicada no DOM nº 4758 de 05 de Novembro de 2018;

2. ARQUIVAR este Procedimento Investigatório Preliminar (PIP), tendo em vista não existir transgressão disciplinar por parte do Guarda Civil Municipal T.I.V.F, matrícula: 846700, em obediência ao art. 48 da Lei Municipal nº: 1007/2007;

3. Determinar à Assessoria Jurídica que:

a. Notifique à Superintendência da Guarda Civil Municipal para que dê ciência ao servidor a cerca da Decisão proferida nos autos.

b. Remeta os autos do Processo à Corregedoria para fins de arquivamento.

Esta Portaria tem efeito a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista, 26 de Março de 2019.

Raimundo Barros Oliveira
Secretario Municipal de Segurança Urbana e Transito – SMST

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 075/2019-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, passa a dar publicidade ao exposto na Decisão, anexa integralmente aos autos do Procedimento Investigatório Preliminar – PIP, nº 016/2018/CORREGEDORIA/SMST/Vol. 1, motivado pelo Memo: nº: 27698/2017/DIG/SGCM e seus anexos, para o fim

de apurar possível infração disciplinar praticado por servidor Guarda Civil Municipal;

RESOLVE:

1. Destituir a Comissão do Procedimento Investigatório Preliminar, instaurado pela Portaria nº 142/2018-CORREGEDORIA/SMST, datada de 19 de Setembro de 2018, publicada no DOM nº 4728 de 19 de Setembro de 2018;

2. ARQUIVAR este Procedimento Investigatório Preliminar (PIP), tendo em vista não existir transgressão disciplinar por parte do Guarda Civil Municipal J.L.M, matrícula: 02236, em obediência ao art. 48 da Lei Municipal nº: 1007/2007;

3. Determinar à Assessoria Jurídica que:

a. Notifique à Superintendência da Guarda Civil Municipal para que dê ciência ao servidor a cerca da Decisão proferida nos autos.

b. Remeta os autos do Processo à Corregedoria para fins de arquivamento.

Esta Portaria tem efeito a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista, 26 de Março de 2019.

Raimundo Barros Oliveira
Secretario Municipal de Segurança Urbana e Transito – SMST

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 076/2019-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, passa a dar publicidade ao exposto na Decisão, anexa integralmente aos autos do Procedimento Investigatório Preliminar – PIP, nº 005/2018/CORREGEDORIA/SMST/Vol. 1, motivado pelo Memo: nº: 27563/2017/DIG/SGCM e seus anexos, para o fim de apurar possível infração disciplinar praticado por servidor Guarda Civil Municipal;

RESOLVE:

1. Destituir a Comissão do Procedimento Investigatório Preliminar, instaurado pela Portaria nº 082/2018-CORREGEDORIA/SMST, datada de 15 de Junho de 2018, publicada no DOM nº 4663 de 15 de Junho de 2018;

2. ARQUIVAR este Procedimento Investigatório Preliminar (PIP), tendo em vista não existir transgressão disciplinar por parte do Guarda Civil Municipal G.S.Q, matrícula: 14572, em obediência ao art. 48 da Lei Municipal nº: 1007/2007, devendo ser feito o Ressarcimento do material extraviado, conforme art. 45 da Lei Complementar nº: 003/2012;

3. Determinar à Assessoria Jurídica que:

a. Notifique à Superintendência da Guarda Civil Municipal para que dê ciência ao servidor a cerca da Decisão proferida nos autos.

b. Remeta os autos do Processo à Corregedoria para fins de arquivamento.

Esta Portaria tem efeito a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista, 26 de Março de 2019.

Raimundo Barros Oliveira
Secretario Municipal de Segurança Urbana e Transito – SMST

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 077/2018-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, passa a dar publicidade ao exposto na Decisão, anexa integralmente aos autos do Processo nº: 039/2018/CORREGEDORIA/SMST/Vol. 1, foi motivada para apurar os fatos narrados no MEMO nº: 23495/2017 - Ouvidoria/SMST e seus anexos; RESOLVO:

RESOLVE:

1. Destituir a Comissão da Sindicância Administrativa, instaurado pela Portaria nº 143/2018-CORREGEDORIA/SMST, datada de 19 de Setembro de 2018, publicada no DOM nº 4728 de 19 de Setembro de 2018;

2. Com fulcro na Decisão proferida, tendo em vista não existir a transgressão disciplinar por parte dos Guardas Cívicos Municipais e determinar o ARQUIVAMENTO deste Procedimento Administrativo em obediência ao art. 48 da Lei Municipal nº 1007/2007;

3. Determinar à Assessoria Jurídica que:

a. Notifique à Superintendência da Guarda Civil Municipal para que dê ciência aos servidores a cerca da Decisão proferida nos autos;

b. Remeta via digitalizada dos autos do Processo à Corregedoria para fins de arquivamento;

c. Remeta os autos do Processo à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SMAG, para arquivo e registro junto aos assentamentos funcionais do servidor.

Esta Portaria tem efeito a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista, 27 de Março de 2019.

Raimundo Barros Oliveira
Secretario Municipal de Segurança Urbana e Transito – SMST

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 078/2019-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, passa a dar publicidade ao exposto na Decisão, anexa integralmente aos autos do Procedimento Investigatório Preliminar – PIP, nº 003/2018/CORREGEDORIA/SMST/Vol. 1, motivado pelo Memo: nº: 14196/2018/DIG/SGCM e seus anexos, para o fim de apurar possível infração disciplinar praticado por servidor Guarda Civil Municipal;

RESOLVE:

1. Destituir a Comissão do Procedimento Investigatório Preliminar, instaurado pela Portaria nº 080/2018-CORREGEDORIA/SMST, datada de 15 de Junho de 2018, publicada no DOM nº 4663 de 15 de Junho de 2018;

2. ARQUIVAR este Procedimento Investigatório Preliminar (PIP), tendo em vista não existir transgressão disciplinar por parte dos Guardas Cívicos Municipais, em obediência ao art. 48 da Lei Municipal nº: 1007/2007;

3. Determinar à Assessoria Jurídica que:

a. Notifique à Superintendência da Guarda Civil Municipal para que dê ciência aos servidores a cerca da Decisão proferida nos autos.

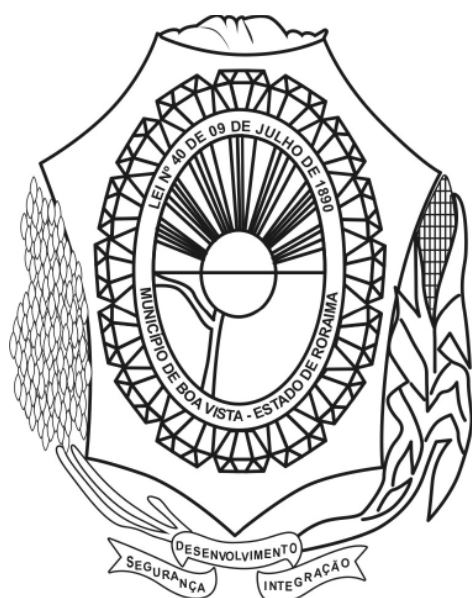
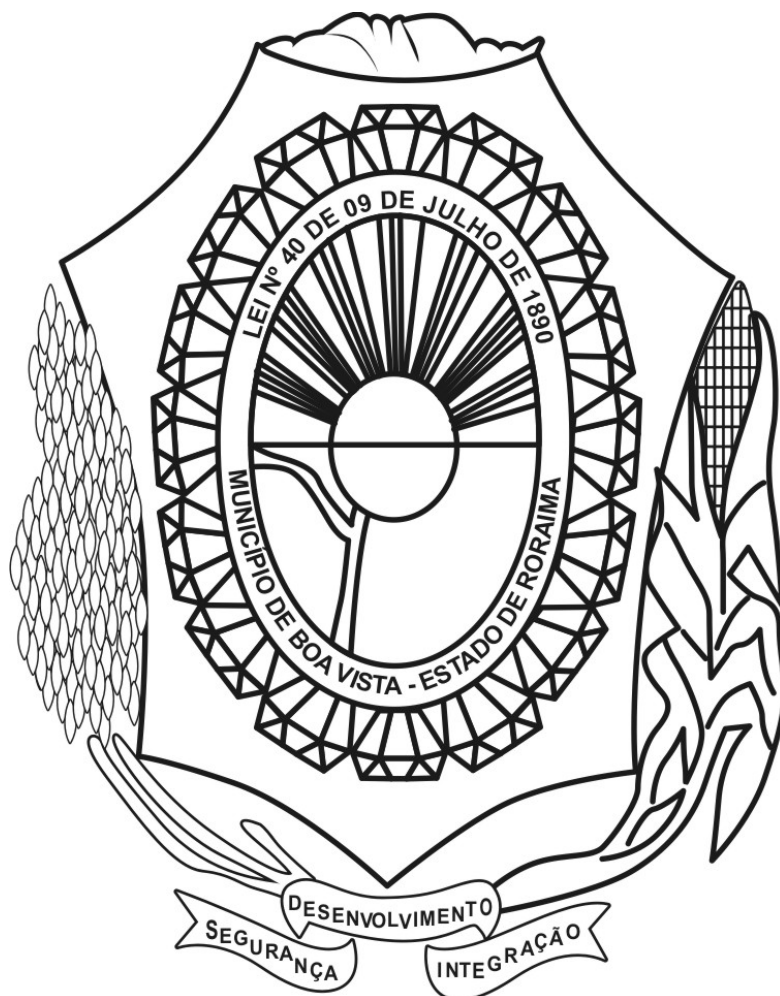
b. Remeta os autos do Processo à Corregedoria para fins de arquivamento.

Esta Portaria tem efeito a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista, 27 de Março de 2019.

Raimundo Barros Oliveira
Secretario Municipal de Segurança Urbana e Transito – SMST



Poder Legislativo

Presidente:

Maurício Fernandes de Melo

Primeiro Vice-Presidente:

Júlio César Medeiros Lima

Segundo Vice-Presidente:

Rondinele de Souza Oliveira

Primeiro Secretário:

Romulo Soares Amorim

Segundo Secretário:

José Francisco Lopes de Albuquerque

Terceiro Secretário:

Genilson Costa e Silva

Aderval da Rocha Ferreira Filho, Alan de Sousa Andrade, Aline Maria de Menezes Rezende Chagas, Eduardo Jorge Silva Rocha, Genilson Costa e Silva, Genival Ferreira Lima, Idazio Chagas de Lima, Italo Otávio Teixeira Pinto, José Francisco Lopes Albuquerque, Júlio César Medeiros Lima, Linoberg Barbosa de Almeida, Magnólia de Sousa Monteiro Rocha, Manoel Neves de Macedo, Maurício Fernandes de Melo, Mirian dos Reis Melo, Nilvan Souza dos Santos, Rondinele de Souza Oliveira, Rômulo Soares Amorim, Renato Andrade Queiroz, Wesley Carlos Thomé, Zélio dos Santos Mota